



LEI Nº 1.686, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em **02/12/2022**.

Superintendência de Controle Interno

“Declaração de utilidade pública a Associação Projeto Desperta – APD”.

O PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Projeto Desperta – APD, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 44.610.464/0001-95, com sede e foro nesta cidade de Itajá/GO, na Rua Fabrizio Roger Borges de Freitas, nº 456, Vila Nova.

Art. 2º. À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º. Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Itajá, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividade;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – balancete contábil;

V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITAJÁ